MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 114, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 105/2019, que tem por finalidade a outorga de permissão de uso, de área comunitária de propriedade deste Município, para a ATR - Associação de Taxistas da Rodoviária.

Referida área consiste no Lote 03-A, da área comunitária 27, localizada na Av. Amapá, compreendida na matrícula nº 14.542, e com total de 2.000 m², do loteamento "Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase III".

A permissão de uso consiste em **ato administrativo unilateral**, **discricionário** e **precário**, por meio do qual a Administração Pública faculta a utilização **privativa** de bem público, para **fins de interesse público**.

O serviço de Transporte de Passageiros por Taxi foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como serviço de utilidade pública (STF- Recurso Extraordinário nº 1.002.310).

Em que pese o serviço de utilidade pública não se confunda com serviço público, para as finalidades a que se presta, esta classificação é importante para definir que, apesar de possuírem finalidade lucrativa, os Taxistas desempenham função inerente ao atendimento da coletividade, sendo assim considerada de utilidade pública.

Desta forma, para que possamos permitir o uso de um bem de propriedade do Município (bem Público), é condição resolutiva o **desenvolvimento da atividade vinculada a uma finalidade pública, que, neste caso, será de transporte de passageiros via Taxi.**

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis
Data: 27/11/2019 Hora: 09:16
Espécie: $IDENTIFICACAO$
Autoria: RAFAEL MACHADO
Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 114 DE 26/11/2019 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 105/2019
05776/2019

Mesmo permitindo o uso gratuito da área aqui debatida, o Serviço de Taxi deverá ser desenvolvido com base na Lei Municipal nº 1273/2008, não desonerando suas obrigações vinculadas à atividade, sendo que este projeto se presta exclusivamente à regularizar o uso do bem para desenvolvimento da atividade, devendo ser observada fielmente para a consecução da atividade fim.

Não desonerando a presente associação, nem mesmo, dos valores pagos ao concessionário do Terminal Rodoviário Urbano, ou qualquer outra obrigação para com o concessionário, de que trata o art. 23, X, do decreto municipal nº 48/2015: *"A utilização do espaço do TRU, por ponto de taxi, ocorrerá mediante o pagamento de uma taxa, que deve ser paga à Concessionária do TRU."*

Ainda, em tempo, ressalta-se que o procedimento licitatório para este fim é dispensado, nos termos de legislação específica que trata sobre Licitações e Permissões de Uso (Art. 175, CF e Art. 2º da Lei 8.666/95).

Isto porque, como já exposto acima, a permissão para o uso de bem público, visando à **prestação serviço de transporte de passageiros via Taxi, como serviço de utilidade pública, não se confunde com permissão para a realização de serviço público.** No mesmo julgado (STF- Recurso Extraordinário nº 1.002.310), o Supremo Tribunal Federal entendeu pela inaplicabilidade destes dispositivos aos serviços aqui elencados.

Seguindo anexa minuta de Projeto de Lei para Permissão de Uso de Bem Público, que, posteriormente, será perfectibilizada por meio de Termo próprio. Portanto, considerando o interesse público demonstrado no presente Projeto de Lei, bem como elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 105/2019 **26 de Novembro de 2019.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, DE FORMA NÃO ONEROSA, À ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA – ATR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **Permissão de Uso de bem público**, de forma não onerosa, à Associação dos Taxistas da Rodoviária, inscrita no **CNPJ nº 20.446.371/0001-09**, da área comunitária nº 27, lote 003-A, localizada na Av. Amapá, Jardim Primavera, deste Município, com 2.000 m², inscrita na matrícula nº 14.540, do loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II".

§ 1º O Bem Imóvel, objeto da permissão de uso, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** ao funcionamento do ponto de Taxi de aludida associação, nos termos da Lei Municipal nº 1273/2008, **sendo vedado uso diverso**, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

§ 2º A permissão de uso que trata esta Lei será extinta a **qualquer tempo,** e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis por parte do Município de Campo Novo do Parecis ao término da permissão de uso.

§ 4º Fica a Associação inteiramente responsável pela manutenção e conservação da área, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Lisandra Aguera Capel
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

ATR - TAXI ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA

Telefone: (65) 3382-3083 / E-mail: atr.taxi.cnp@gmail.com
Endereço: Av. Marechal Rondon, S/Nº QD. 27 PONTO DE TÁXI JD. PRIMAVERA
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Registro Civil de pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o Nº 256 Livro A-08-Folhas 056/059
CNPJ: 20.446.371/0001-09

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL
DO MUNICIPIO DE
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

Assunto: Pedido de desmembramento da Área Comunitária do ponto de taxi da Rodoviária.

A ATR-TAXI, Associação dos Taxista da Rodoviária, vem através deste, requer o desmembramento desta área pública onde está localizado o ponto de taxi da rodoviária, na Avenida Amapá, esquina com Avenida Marechal Rondon, s/nº, em anexo a Rodoviária, Área Comunitária nº 27, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis-MT, haja visto que existe 200 m² quadrado de área construída. Solicitamos a seguinte metragem:

-2000 mil metro quadrado.

Campo Novo do Parecis- MT, 05 de junho de 2019.

Presidente da ATR-TAXI

PROTOCOLO
Nº
DATA: 06/06/19 HORA: 16:22
ASS.:

ATR - TAXI ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA

Telefone: (65) 3382-3083 / E-mail: atr.taxi.cnp@gmail.com
Endereço: Av. Marechal Rondon, S/Nº QD. 27 PONTO DE TÁXI JD. PRIMAVERA
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Registro Civil de pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o Nº 256 Livro A-08-Folhas 056/059
CNPJ: 20.446.371/0001-09

OFICIO 01/2019

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.
DRª LISANDRA CÁSSIA

A ATR-TAXI, Associação dos Taxista da Rodoviária, vem através deste encaminhar ao setor jurídico os documentos.

Segue em anexos:

-ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO;
-ATA DA ATUAL DIRETORIA;
-LISTA DOS SOCIOS;
-ALVARÁ;
-CNPJ;

CONTATOS;
Telefone do escritório: 3382-3083 das 7 às 11 horas falar com Marlene;
Celular 9-9939-9494 falar com Elzo.

Campo Novo do Parecis- MT, 05 de junho de 2019.

Presidente da ATR-TAXI

PROTOCOLO
Nº 1305/2019
DATA: 06/06 HORA: 10:22
ASS.:

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT-ATR-TAXI

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT-ATR-TÁXI.

Aos vinte e cinco (25) do mês de julho de dois mil e treze (2013), às 09:00 horas,na Rua Frei Galvão, esquina com a Avenida Marechal Rondon, Área Comunitária 27, Bairro Setor Industrial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis- Estado de Mato Grosso,CEP:78360.000, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação, os senhores membros fundadores da **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT- ATR-TÁXI**. Assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação unânime, o Sr. **Ivanildo Lins da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, taxista, portador da cédula de identidade RG nº: 2003001055580, SSP/MT, e do CPF Nº 031835974-03, residente e domiciliado a Rua Rouxinol nº1186, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo Parecis-MT, convidando a **mim** Marlene Chagas A. da Silva,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº:1325547-9 SSP/MT,CPF: nº: 241.950.652-91, residente e domiciliada a Rua Juriti, travessa B, nº101, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis-MT, para secretariar a sessão,aceitei o pedido do Presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: **a)**discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social;**b)** constituição e fundação definitiva da associação; **c)** eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; **d)** outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando os trabalhos o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o presidente submete-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o presidente da Assembléia declarou definitivamente fundada e constituída a associação denominada **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT-ATR-TÁXI,** procedeu-se, então à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria: Presidente: Elzo Mariano da Silva**, brasileiro, casado, taxista, portador da cédula de identidade RG nº: 246.043 SSP/RO e do CPF: 204.056.002-59, residente e domiciliado a Rua Juriti, travessa B, nº101, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis-MT;**Vice-Presidente: Ivanildo Lins da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, taxista, portador da cédula de identidade RG nº: 2003001055580 SSP/MT, e do CPF Nº 031835974-03, residente e domiciliado a Rua Rouxinol, nº1186,Bairro Jardim.das Palmeiras, Campo Novo Parecis-MT; **1º Secretário: Valdeni Simoes,** brasileiro, casado, taxista, portador da cédula de identidade RG nº 10665013 SS/MT, e do CPF Nº 786420431-72, residente e domiciliado a Rua Dorvalino Minozo nº:1020, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, **2º Secretário: Jose Rodrigues Dos Santos Filho**, brasileiro, solteiro, taxista, portador da cédula de identidade RG nº: 2.058.882 SSP/AL, e do CPF nº: 226.465.824-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel nº 15 B. Boa Esperança Campo Novo do Parecis-MT; **1º Tesoureiro:Edneu da Costa Alves**, brasileiro, maior, portador do RG.Nº1430503-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob 000.783.331-80 residente na Rua Serro Lago, Nº 843 NW, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis-MT; **2º Tesoureiro:Fabio de Souza**

Montalvão, brasileiro, casado, taxista, portador da cédula de identidade RG nº 2036149-1 SSP/BA e do CPF Nº 858581371-72, residente e domiciliado a Rua Tamoios, nº45, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis-MT; **CONSELHO FISCAL:** foram eleitos como efetivos: **1ºFiscal: Ademir Simões,** brasileiro, solteiro, taxista, portador da cédula de identidade RG nº: 1065017-2 SSP/MT, CPF nº: 784.946.991-72, residente e domiciliado a Rua São Marcos, nº 319, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis-MT; **2º Fiscal:Adir Fonseca**, brasileiro, solteiro, maior, taxista, portador da cédula de identidade RG nº:2560758-8SSP/MT e do CPF nº:464626000-04, residente e domiciliado a Rua Dorvalino Minozo, nº 1020, Centro, Campo Novo do Parecis-MT; **3º Fiscal: João Carlos Gomes da Costa,** brasileiro, casado, taxista, portador da cédula de identidade RG nº 3.376.378 SSP/PI e do CPF Nº 043.178.213-03, residente e domiciliado a Avenida Rio de Janeiro nº. 406-NW, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis-MT.; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Suplente: 1º Joel Ferreira Jaca,** brasileiro, casado, taxista, portador da cédula de identidade RG nº 4911383 SSP/GO, e do CPF Nº 770.467.653-91, residente e domiciliado a Rua Travessa São Marcos, nº 60, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis- MT, **Suplente: 2º Lucas Ribeiro Araújo**, brasileiro, solteiro, maior, taxista, portador da cédula de identidade RG Nº2345410-5 SSP/MT e do CPF Nº 035352861-74, residente e domiciliado a Rua São Pedro, nº156, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis-MT; O presidente da Assembléia, fazendo uso da palavra, deu posse ao presidente eleito, com a palavra o presidente da diretoria agradeceu a todos pela confiança e em seguida deu posse aos demais membros da diretoria e do conselho fiscal para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, com vigência até o dia vinte e nove (29) de julho de 2016. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária em três (03) vias de igual teor e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim que secretariei (Marlene Chagas A. da Silva) e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores.

Elzo Mariano da Silva — **Ivanildo Lins da Silva** — **Valdeni Simões**

Jose Rodrigues dos Santos Filho — **Edneu da Costa Alves** — **Fabio de Souza Montalvão**

Ademir Simões — **Adir Fonseca** — **João Carlos Gomes da Costa,**

Joel Ferreira Jaca — **Lucas Ribeiro Araújo**

Idionir Alves Dias
OAB/MT 13.448

ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT-ATR-TAXI

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO EDURAÇÃO

ART. 1° - A ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO- DO PARECIS-MT - ATR-TAXI, também denominada **ATR-TÁXI** constitui-se pela união de taxistas que se organizam para fins não econômicos, e se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica com sede e foro na Rua Frei Galvão, esquina com a Avenida Marechal Rondon, Área Comunitária 27, Bairro Setor Industrial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis- Estado de Mato Grosso,CEP:78360.000, com área de atuação no município, é constituída por prazo indeterminado para fins de estudo, defesa, coordenação e representação legal desta, com dever de elaboração com os poderes públicos de solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

ART. 2° - A Associação visa representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais de seus associados.

ART. 3°-Para cumprir a sua finalidade a Associação poderá:
I- Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada e manter assistência médica, recreativa e educacional;
II- Manter serviços de assistências judiciárias para os associados,
III- Representar os associados perante qualquer entidade ou instituição pública ou privada;
IV- Adquirir produtos e serviços para repasse aos associados;
V- Sempre que possível e de acordo com as suas possibilidades, manter convênio com entidades Assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições de especificar, e de promover a cooperação operacional na entidade e integração da classe;
VI- Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas;
VII- Arrecadar contribuições mensais ou espontâneas de todos os integrantes da categoria representada;
VIII- Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual sem perder sua individualidade e poder de decisão;
IX- Promover eventos visando à ampliação e manutenção de suas instalações.

ART. 4° - A duração da Associação é por prazo indeterminado e o exercício social será de 30 de julho de um ano ao dia 29 de julho do ano seguinte.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ART. 5°- O número de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a dez (10) associados.
§1° - Podem ingressar na Associação dos Taxistas da Rodoviária de Campo Novo do Parecis-MT-ATR - TAXI:

Idionir Alves Dias
OAB/MT 13.448

a) - Pessoas com idade igual ou superior a dezenove anos;
a) - Que participem da categoria representada;
b) - Que satisfaça as exigências da lei municipal;
c) - Que seja proprietário de permissão de táxi na rodoviária;
d) – Que apresente a documentação exigida no parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º - O interessado, para se associar, deverá apresentar proposta de admissão e ficha de avaliação pessoal, ambos devidamente preenchidos e assinados, cujos formulários serão fornecidos pela Associação, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos: CPF - Cadastro de Pessoa Física; RG - Registro Geral; CRV – Certificado de Registro de Veículo; CNH - Carteira Nacional de Habilitação com a observação "*Apto para o trabalho remunerado*".

§ 3º - Verificadas as declarações constantes da proposta e analisados os anexos, e a ficha da avaliação pessoal, a proposta será enviada a Diretoria, que em reunião, convidará o candidato, em data previamente marcada, para participar da palestra e tomar conhecimento das normas da Associação, dando o seu parecer no final.

ART. 6º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante requerimento dirigido ao presidente, não podendo ser negada.

ART. 7º - Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem seus deveres sociais, estabelecidas neste Estatuto, e nas normas internas da Associação; depois do infrator ter sido notificado por escrito.

ART. 8º - Serão excluídos ainda, os associados que:
a) Por espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da associação, se constituírem em elementos nocivos à entidade;
b) Que sem motivo justificado, atrasar mais de três pagamentos das mensalidades sociais;
c) Que cometa grave violação às normas deste estatuto e atuarem comprovadamente contra as decisões da associação tomadas em Assembléia Geral;

I - O associado poderá recorrer no prazo de 10(dez) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela assembléia geral.
II - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia geral.
III - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no inciso I deste Parágrafo.
IV - A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Ivionir Alves Dias
OAB/MT 13.448

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 9º -São direitos dos associados:
I – Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - Participar das Assembléias Gerais, inclusive em suas deliberações;

III – Consultar todos os livros e documentos da Associação, desde que acompanhado por duas (02) pessoas da Diretoria;
IV– Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e/ou informações quanto às atividades da associação e propor medidas de interesses de todos;
V – Usufruir as vantagens e utilizar os serviços prestados pela associação;
VI – Demitir-se da associação quando lhe convier.

Art. 10° - São deveres dos associados:

I – Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com a associação, bem como aqueles assumidos pela associação, devidamente aprovados em Assembléia;
II – Pagar pontualmente, mensalidade em valor deliberado pela Assembléia Geral periodicamente;
III – Comparecer a toda as Assembléias Gerais da associação;
IV – Zelar pelo bom nome da associação;
V- Desenvolver o espírito de solidariedade de classe;
VI - Votar e ser votado nas eleições da associação;
VII – Denunciar à Diretoria ou à Assembléia Geral, conforme o caso, a ocorrência de atos que importem em malversação do patrimônio da associação;
VIII – Zelar pelo patrimônio da associação.

CAPÍTULO – IV
OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11° - São órgãos da administração:
I – A Assembléia Geral;
II – A Diretoria;
III – O Conselho Fiscal.

SÉSSÃO – I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 12° - A Assembléia Geral é um órgão deliberativo da entidade, constituída da reunião dos associados em pleno gozo dos seus direitos e a que a ela comparecer por convocação nos dias e horário designados, prévia e devidamente publicados.

I - A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.
II - A convocação da assembléia geral poderá também ser feita na forma do art. 16, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la, desde que estejam rigorosamente em dia com a associação, protocolando junto à diretoria da associação o requerimento por eles subscrito, para que esta providencie tal convocação.

ART. 13° - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, por edital publicado e com antecedência mínima de dez (10) dias, afixado na sede social e em locais apropriados das dependências de maior freqüência dos associados, do qual deverá constar a data, horário e local da realização, bem como do assunto específico a ser abordado;

Idionir Alves Dias OAB/MT 13...

ART. 14° - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reúne-se e delibera:

a) em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta;
b) em segunda e última convocação até 01 (uma) hora após a regular convocação com a presença de qualquer número de associados;
c) a Assembléia Geral deverá ser presidida pelo Presidente da Executiva para secretariar os trabalhos;
d) a Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do livro de presença.

ART. 15° - As deliberações e decisões da Assembléia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos Associados presentes, com direito a voto, tendo cada Associado o direito a um voto.

ART. 16°- A Assembléia Geral Ordinária terá poderes para decidir sobre qualquer assunto de interesse social, limitado aos preceitos estabelecido no presente Estatuto Social, competindo-lhe ainda:
I – Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - Compilar, estudar e deliberar a reforma do Estatuto, inclusive no que tange à Administração;
II – Analisar a prestação de contas da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal; aprovando-as ou não.
III – Analisar e votar os Planos de Trabalhos;
IV – Estabelecer remuneração ao Diretor Presidente.

Parágrafo único - A assembléia geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente duas vezes por ano, sendo uma no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social.

ART. 17° - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:
I – Destituir administradores, por motivo justificado e com direito de ampla defesa e contraditório, nos termos previstos no art. 34 deste Estatuto.
II – Alterar o Estatuto nas condições abaixo.
III – Dissolver a Associação.
§ 1° - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei e deste Estatuto.
§ 2° - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ART. 18° - Compete aos órgãos deliberativos:
I – Deliberar dobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
II – Decidir em última instancia.

Idionir Alves Dias
OAB/MT 13.448

SESSÃO II
DA DIRETORIA

ART. 19º - A associação será dirigida por uma diretoria executiva, eleita em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, entre os dias quinzes (15) e trinta (30) do mês de maio, com mandato para um período de três anos, se encerrando no dia trinta (30) de Julho.

§ 1º - A eleição será feita mediante voto secreto, após prévia apresentação dos candidatos. Poderá ainda ser formada chapa, desde que inscritas na secretária da associação, protocolada no máximo com cinco (05) dias de antecedência.
§ 2º -Poderão ser eleitos apenas aqueles associados que gozarem dos plenos direitos e deveres, que não ocupem cargo público que assegure a imunidade parlamentar ou foro especial, e que tenham mais de dezenove (19) anos de idade.
§ 3º -Conte na data da realização do pleito eleitoral, Um (01) anos de atividade na profissão e mais de um (01) ano de inscrição como associados nesta associação.
§ 4º - **Presidente, Tesoureiro e Secretário,** além das exigências descritas nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo, o candidato deverá ser proprietário de permissão de táxi na Rodoviária comprovando ter o veículo e a permissão em seu nome.
§ 5º - A eleição dos administradores será instalada em primeira convocação com cinqüenta por cento (50%) mais um, não havendo número legal em segunda e última convocação, meia hora depois no mesmo dia com o número de associados presentes.

ART. 20º - Não poderão se candidatar:
a) Os que, tendo sido diretores da Associação, não tenham participado de pelo menos setenta e cinto por cento (75%) do total das reuniões efetivamente realizadas pela diretoria durante o período de exercício em cada mandato.
Parágrafo Único: O disposto na alínea **"a"** ***do caput***, deste artigo não se aplica aos casos de ausência justificada, a critério da Diretoria.

ART. 21º - A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:
I – Presidente;
II – Secretário (a);
III – Tesoureiro (a);
IV- Vice-Presidente;
V – 1º Secretário (a);
VI – 2º Tesoureiro (a).

ART. 22º - Não podem compor a diretoria: os parentes entre si até o primeiro (1º) grau em linha reta.

ART. 23º - Apenas por um mandato consecutivo, é que será permitida a reeleição dos membros da diretoria.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ART. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplentes, maiores de dezenove (19) anos, em pleno gozo dos direitos e deveres constantes no estatuto.

§ 1º: A ordem de suplência será determinada conforme formação da chapa.

Idionir Alves Dias
OAB/MT 13.448

§2º - O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria, ou seja, três anos.

CAPÍTULO – V
DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 25º - Compete à diretoria executiva:
I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia e do Conselho Fiscal;
II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
III – Orientar toda a administração da associação;
IV –A dmitir e demitir funcionários da associação;
V- Administrar o patrimônio e assinar todos os atos da associação;
VI – Reunir-se ordinariamente cinco (05) vezes a cada período de doze (12) meses, com intervalo mínimo de trinta (30) dias, ou ainda sempre que necessário, devendo obrigatoriamente serem lavradas atas de todas as reuniões, colhendo-se assinaturas de todos os presentes.

ART. 26º - São atribuições do Presidente:
I – Os poderes de administração em Geral, necessários ao desenvolvimento das atribuições da associação, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
II - Representar ativa e passivamente a associação, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tal fim constituir procurador e preposto;
III – Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios;
IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da associação;
V – Contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que devidamente aprovados em Assembléia, observadas as determinações deste estatuto.

ART. 27º - São atribuições do Secretário:
I – Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral, lavrando as competentes atas;
II – Lavrar editais previstos neste estatuto, bem como demais expedientes;
III – Publicar todas as atividades da associação e exercer relações públicas.

ART. 28º - São atribuições do Tesoureiro:
I – Cobrar e receber contribuições, donativos ou renda devidos à associação;
II – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o presidente cheques e ordens de pagamentos;
III – Manter em ordem clara e atualizada, toda a escrituração contábil da associação.

ART. 29º - Ao Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro competem:
I – Atribuição de todo associado;
II – Substituir seus respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância.

ART. 30º - Ao Conselho Fiscal compete:
I – Fiscalizar e dar pareceres sobre a gestão financeira da associação;
II – Emitir parecer escrito sobre as despesas extraordinárias, sobre balanços trimestrais e sobre o balanço anual, ainda lançando neles o seu visto;

Idomir Alves Dias OAB/MT 13.448

Fabio

III – Reunir-se ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente quando necessário, lavrando-se parecer.

É obrigatório o prévio parecer do Conselho Fiscal:

a) Nas prestações de contas, incluindo balanço e todas as peças que as acompanham e fundamentam;
b) Nas previsões ornamentadas;
c) Na constituição de créditos adicionais;
d) Na venda de bens móveis e imóveis da associação;
e) Em outros casos considerados necessários, a critério da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O parecer do conselho fiscal deve ser mencionado na ordem do dia da Assembléia Geral que fora convocada e ser transcrito na ata da reunião.

ART. 31° - PERDERÃO O MANDATO: os membros da diretoria executiva que incorrerem em: Malversação ou Dilapidação do patrimônio social; violação deste estatuto; abandono de cargo, assim considerado com ausência não justificadas em três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou não, sem comunicação escrita à secretaria da associação; por conduta duvidosa.

§ 1° - A perda do mandato será declarada privativamente pela Assembléia Geral, convocada para esse fim, através de processo amparado em provas contundentes que comprovem a denúncia, instruído pelo Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer outro membro do Conselho;
§ 2° - O membro denunciado será notificado por escrito para que apresente defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias;
§ 3° - Da penalidade imposta, o denunciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Assembléia Geral.
§ 4° - Em qualquer caso, será sempre assegurado o amplo direito de defesa.

ART. 32° - DA RENÚNCIA – No caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme ordem estabelecida quando da eleição.
§ 1° - O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito, devendo ser protocolado na secretária da associação, que o submeterá no prazo de trinta (30) dias, a deliberação da Assembléia Geral,
§ 2° - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e/ou do conselho fiscal e respectivos suplentes, qualquer um dos associados poderá convocar a Assembléia Geral nos termos do presente estatuto, que elegerá uma comissão eleitoral de cinco (05) membros que administrará a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de trinta (30) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

ART. 33° - Constitui Patrimônio da Associação:

a) Doações e legados;
b) Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
c) Rendimentos produzidos pelos bens móveis e imóveis que possuir;
d) Contribuição dos associados;

Adionir Alves Dias
OAB/MT 13.448

e) Receitas oriundas de eventos promovidos pelos associados, sem fins lucrativos, visando a manutenção ou ampliação de suas instalações.

ART. 34º - O Tesoureiro é o responsável pela arrecadação,guarda, conservação, administração e aplicação do patrimônio da associação, obedecido o disposto na legislação em vigor e neste estatuto, bem como as resoluções pertinentes da diretoria e da Assembléia Geral.

ART. 35º - Qualquer aplicação, alteração ou modificação patrimonial dependerá de prévia autorização da Assembléia Geral, salvo se estiver no orçamento da associação.

Parágrafo Único: Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ART. 36º - São livros obrigatórios da associação:

a) Livro de registro de associados;
b) Livro de inventário de bens;
c) Livro de registro de empregados;
d) Livro de atas de reuniões da diretoria;
e) Livro de atas de reuniões do conselho fiscal;
f) Livro caixa.

ART. 37º - As cores e símbolos da Associação dos Taxistas de Campo Novo do Parecis-MT passam a ser com a sigla de ATR-TÁXI, que devem ter o formado circular, de fundo preto, devendo ainda constar do logotipo que é um táxi estilizado e a data da fundação.

ART. 38º - A Bandeira da ATR-TÁXI está representada nas cores laranja, verde, branco e azul tendo ao centro o logotipo.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL

ART. 39º- O exercício social encerrar-se-á em trinta (30) de julho de cada ano, data a em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação exigida em lei ou regulamento.

Parágrafo Único – As demonstrações deverão ser apresentadas à Assembléia Geral, bem como publicadas no prazo máximo de trinta (30) dias após o fim do exercício anterior, sob pena de responsabilidade conforme legislação vigente, pertinente à matéria.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO

ART. 40º - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO- DO PARECIS-MT - ATR-TAXI somente poderá ser extinta mediante deliberação da Assembléia Geral, convocada para tal finalidade.

ART. 41º - Dissolvida a associação o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidos os encargos e restituídos os valores a que os associados tenham direito, será destinado à

Adiomir Alves Dias
OAB/MT 13.448

entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

ART. 42° - A Assembléia Geral não pode deliberar sem voto concorde de dois 2/3 dos presentes, obedecendo aos seguintes requisitos:
I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados:
II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

ART. 43° - A dissolução da entidade será por decisão de Assembléia extraordinária, especialmente convocada para esse fim, cumprida todas as exigências deste estatuto, quando se torna impossível a continuidade das atividades.

ART. 44° - A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ART. 45° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "*ad referendum*" da Assembléia Geral.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de julho de 2013

Elzo Mariano da Silva
Presidente

Ivanildo Lins da Silva
Vice Presidente

Valdeni Simões
1° Secretário

Jose Rodrigues dos Santos Filho
2° Secretário

Edneu da Costa Alves
1° Tesoureiro

Fabio de Souza Montalvão
2° Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Ademir Simões
1° Fiscal

Adir Fonseca
2° Fiscal

João Carlos Gomes da Costa
3° Fiscal

Suplentes Conselhos Fiscais:

Joel Ferreira Jaca
1° Suplente

Lucas Ribeiro Araújo
2° Suplente

Idionir Alves Dias
Advogada - OAB/MT nº 13.448

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT-ATR-TAXI, ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO E DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, com única chamada as 8:00 da manhã, a Avenida Amapá, s/nº, em anexo a Rodoviária, Área Comunitária nº 27, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, CEP 78-360-000, reuniram-se os associados para discussão do referido assunto em pauta, presidida por seu vice presidente Sr. Ezequias soares e para secretariá-lo convidou eu, Edneu da Costa Alves, os assunto são: 1)**alteração de membros da associação; 2) eleição e posse dos novos membros da diretoria e conselho fiscal da associação.** O Vice presidente Sr. Eziquias soares, iniciou o trabalho agradecendo a presença de todos, ressaltou a necessidade da realização da assembleia e a importância da discussão dos assuntos em pauta, dando inicio a reunião com a discussão da **primeira pauta**, que por unanimidade dos associados presente, foi aprovado a proposta de desfiliação e o ingresso de novo associados, ficando assim dado: baixa na **desfiliação do Srº Harethon Steves Da Silva Fai**, portador da CNH nº 04102579203- DETRAN/MT e CPF: 025.239.101-28, com a **inscrição nº B02** junto a ATR-TAXI, e o ingresso de novo associado que fara parte de associados da associação, que é o **Srº Denis Junior Almeida Simões**, brasileiro, solteiro, taxista, portador da CNH nº 07099857849- DETRAN/MT e CPF: 062.530.941-30, residente e Domiciliado a Rua Tocantins nº 251-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT, CEP:78.360-000. Em seguida iniciou a discussão da **segunda pauta**, ficando assim aprovada por unanimidade a nova diretoria com o mandato que vigorará do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove até o dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Os cargos e os empossados são: **Presidente**: o Srº Elzo Mariano da Silva, casado, taxista, brasileiro, portador da CNH nº 02148493590-DETRAN/MT, e do CPF: nº 204.056.002-59, Residente e domiciliado à Rua. Uirapuru, 734 NW, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Vice-Presidente**: Eziquias Soares, Brasileiro, Casado, Taxista, portador da CNH nº 00179716507-DETRAN/MT, e CPF: 460.302.711-72, Residente e Domiciliado a Rua Paraíba, 629-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Primeiro Secretário**: Edneu da Costa Alves, Brasileiro, Solteiro, Taxista, Portador da CNH nº 04843229165-DETRAN/MT,e CPF: 000.783.331-80, Residente e Domiciliado a Rua Serro Largo, Quadra 62 Lote 05, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Segundo Secretário**: Valdeni Simões, Brasileiro, casado, Taxista, Portador da CNH nº 00616601931- DETRAN/MT, e CPF: 786.420.431-72 Residente e Domiciliado a Rua Tocantins nº 251NE, Bairro Centro, neste Múnicípio de

Edneu

Campo Novo do Parecis- MT, CEP:78.360-000. **Primeiro Tesoureiro**: Ivanildo Lins Da Silva, Brasileiro, solteiro, Taxista, portador da CNH nº 04190691149- DETRAN/MT, e CPF: 031.835.974-03, Residente e Domiciliado a Rua Rouxinol nº 1276 NW, Bairro Jardim Das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Segundo Tesoureiro**: Adir Fonseca brasileiro, solteiro, Taxista, Portador da CNH nº 00193499711- DETRAN/MT, e CPF: 464.626.000-04, Residente e Domiciliado a Rua Tamoios, nº 124 NW, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Primeiro Fiscal:** Juvenal Martins da Silva, Brasileiro, Casado, Taxista, Portador do RG: 000412444 SSP/MS e do CPF: 535.194.341-72, Residente e Domiciliado a Rua Andorinha, 180, Quadra 272, Lote. 01 A, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT,CEP:78.360-000; **Primeiro Suplente** Lindavi Alves de Jesus, Brasileiro, Divorciado, Taxista, Portador da CNH nº 01560423192- DETRAN/ MT, e CPF: 821.665.601-72, Residente e Domiciliado a Rua Andorinha, nº 700 NW,Quadra 03,Lote 04, Apartamento 01B, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT, CEP:78.360-000; **Segundo Suplente:** Fabio de Souza Montalvão, Brasileiro, Casado, Taxista, Portador do RG: 2036149-1 SSP/MT e CPF: 858.581.371-72, Residente e Domiciliado a Rua dos Tamoios, 45 NW, Quadra E, Lote 25, Residencial Parecis, Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; O presidente eleito agradeceu a todos pela confiança, em seguida o Vice-Presidente Srº Eziquias Soares declarou empossados os demais membros da Diretoria e do conselho fiscal, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ATA, após a discussão e aprovação da pauta, eu, Edneu da Costa Alves, na condição de secretario, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, e por todos que estava presentes.

Campo Novo do Parecis- MT, 30 de janeiro de 2019.

Elzo Mariano da Silva
Presidente

Edneu da Costa Alves
1º Secretário

EM BRANCO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT-ATR-TAXI,

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, com única chamada as 8:00 da manhã na sede da associação a Avenida Amapá s/nº, em anexo a Rodoviária, Área Comunitária nº 27, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, CEP 78-360-000, reuniram-se os associados para **RETIFICAÇÃO** da **ATA** lavrada no dia 30 de janeiro de 2019, com a renúncia do presidente senhor FABIO DE SOUZA MONTALVÃO no dia 03/01/2019, não havendo interesse do vice presidente Sr. Ezequias soares em ficar na presidência, convocou-se uma assembleia geral extraordinária convidando para secretariá-lo eu, Edneu da Costa Alves, presidida pelo vice presidente, iniciando a reunião fazendo a leitura em voz alta dos assuntos em pauta explicando a necessidade da retificação da referida ata que o mandato vai do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove até o dia doze de setembro 2020 e não conforme está na ata do 30/01/2019, por renuncia do atual presidente houve eleição somente para presidente e os demais membro continua nos seu referido cargo, após a leitura iniciou-se a votação por unanimidade todos concordaram em RETIFICAR a ATA de Assembleia Geral Extraordinária firmada no dia trinta de janeiro de dois mil e dezenove, pela a maioria presente dos associados foi aprovado por unanimidade o novo presidente com o mandato que vigorará até o termino da atual Diretoria que vai do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove até o dia doze de setembro 2020, em seguida o vice-presidente declarou empossado o presidente eleito, ficando assim: **Presidente**: o Srº Elzo Mariano da Silva, casado, taxista, brasileiro, portador do RG nº 246043 SSP/RO, e do CPF: nº 204.056.002-59, Residente e domiciliado à Rua. Uirapuru, 734 NW, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Vice-Presidente**: Ezequias Soares, Brasileiro, Casado, Taxista, portador do RG: 271926 SSP/MT e CPF: 460.302.711-72, Residente e Domiciliado a Rua Paraíba, 629-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Primeiro Secretário**: Edneu da Costa Alves, Brasileiro, Solteiro, Taxista, Portador do RG: 14305038 SSP/MT e CPF: 000.783.331-80, Residente e Domiciliado a Rua Serro Largo, Quadra 62 Lote 05, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Segundo Secretário**: Valdeni Simões, Brasileiro, Taxista, Portador da CNH nº 00616601931- DETRAN/ MT, e CPF: 786.420.431-72 Residente e Domiciliado a Rua Tocantins nº 251NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT, CEP:78.360-000. **Primeiro Tesoureiro**: Ivanildo Lins Da Silva,

Edneu

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório

Campo Novo do Parecis/MT

Selo de Controle Digital

Cod do Ato: 08/valor: R$3,0

Thiago Marques Guedes

Tabelião Substituto

Campo Novo do Parecis MT

Escrevente Juramentada

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 041

Brasileiro, solteiro, Taxista, portador da CNH nº 04190691149- DETRAN/MT, e CPF: 031.835.974-03, Residente e Domiciliado a Rua Rouxinol nº 1276 NW, Bairro Jardim Das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Segundo Tesoureiro:** Adir Fonseca brasileiro, solteiro, Taxista, Portador do da CNH nº 00193499711- DETRAN/MT SSP/MT e CPF: 464.626.000-04, Residente e Domiciliado a Rua Tamoios, nº 124 NW, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT; CEP:78.360-000; **Primeiro Fiscal:** Juvenal Martins da Silva, Brasileiro, Casado, Taxista, Portador do RG: 000.412.444 SSP/MS e do CPF: 535.194.341-72, Residente e Domiciliado a Rua Andorinha, 180, Quadra 272, Lote. 01 A, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT,CEP:78.360-000; **Primeiro Suplente Lindavi** Alves de Jesus, Brasileiro, Divorciado, Taxista, Portador da CNH nº 01560423192- DETRAN/ MT, e CPF: 821.665.601-72, Residente e Domiciliado a Rua Andorinha, nº 700 NW, Quadra 03,Lote 04, Apartamento 01B, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT, CEP:78.360-000; **Segundo Suplente:** Fabio de Souza Montalvão, Brasileiro, Casado, Taxista, Portador do RG: 2036149-1 SSP/MT e CPF: 858.851.371-72, Residente e Domiciliado a Rua dos Tamoios, 45 NW, Quadra E, Lote 25, Residencial Parecis, Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis- MT, Após a discussão e Retificação por todos eu, Edneu da Costa Alves, na condição de secretário, lavrei a presente ATA, que depois lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente. Campo Novo do Parecis- MT, 18 de julho de 2019.

Elzo Mariano da Silva
Presidente

Edneu da Costa Alves
1º Secretário

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Rua Bahia, 889 NE - Centro - Campo Novo do Parecis - MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório: 40
Campo Novo do Parecis/MT, 04/11/2019
Selo de Controle Digital
Cod do Ato: 06 Valor: R$3,00

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis MT

Andréia Nogueira Guedes
Escrevente Juramentada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ATR - TAXI ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA

Telefone: (65) 3382-3083 / E-mail: atr.taxi.cnp@gmail.com
Endereço: Av. Marechal Rondon, S/Nº QD. 27 PONTO DE TÁXI JD. PRIMAVERA
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Registro Civil de pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o Nº 256 Livro A-08-Folhas 056/059
CNPJ: 20.446.371/0001-09

LISTA DOS NOMES DOS ASSOCIADOS ATUAL:

SOCIOS:

Elzo Mariano da Silva, CPF:204.056.002-59;

Eziquias Soares, CPF: 460.302.711-72;

Ivanildo Lins Da Silva, CPF: 031.835.974-03;

Adir Fonseca, CPF: 464.626.000-04;

Fabio de Souza Montalvão, CPF: 858.581.371-72;

Edneu da Costa Alves, CPF: 000.783.331-80;

Juvenal Martins da Silva, CPF: 535.194.341-72;

Lindavi Alves de Jesus, CPF: 821.665.601-72;

Valdeni Simões, CPF: 786.420.431-72;

Denis Junior Almeida Simões, CPF: 062.530.941-30;

Cesar Mendes Fonseca, CPF: 271.535.922-53;

João Carlos Gomes da Costa 043.178.213-03.

AFILIADOS:

Divan da costa Alves, CPF: 013.253.251-47;

Altemar da Silva, CPF: 876.320.121-68

Jose Aldo de Alcântara Santos, CPF:304.935.948-09;

Domingos Piazentini, CPF: 374.105.049-00;

JOSIVAN PAULINO DOS SANTOS, CPF: 042.983.244-35;

DARLI DA SILVA, CPF: 115.658.184-23;

PREFEITURA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
Nº 1652/2018

Razão/Contribiunte
ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DA RODOVIARIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - ATR - TAXI

Denominação Comercial
ATR - TAXI

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
20.446.371/0001-09	8323		14/02/2014	31/12/2018

Endereço
AVENIDA AMAPÁ

Número
S/N

Complemento
ANEXO A RODOVIARIA AREA COMUNITARIA 27 LOTE 03

Bairro
JARDIM PRIMAVERA

Cidade / UF
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CEP
78360000

Atividade Econômica Principal
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade Econômica Secundária

Horário Funcionamento
FUNCIONAMENTO: MEIO DE SEMANA - 00:00 A 23:59 SÁBADO: 00:00 A 23:59

Nº Funcionários
0

Área Ocupada
0,00

Observações

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT ,15 de Agosto de 2018.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5836af2789ab8fd378e896a7209ce3b

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_camponovodoparecis/servlet/talvara_validacao

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Emitido Por: **Em:** QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018 **Páginas:** 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificacao da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualizacão cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.446.371/0001-09 **MATRIZ**		**14/02/2014**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DA RODOVIARIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - ATR - TAXI**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ATR - TAXI**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAPA	**S/N**	**ANEXO A RODOVIARIA AREA COMUNITARIA 27 LOTE 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.360-000	**JARDIM PRIMAVERA**	**CAMPO NOVO DO PARECIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marlon.backes@gmail.com	**(65) 3382-1137**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2017** às **18:18:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2017

ATR - TAXI ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA RODOVIÁRIA

Telefone: (65) 3382-3083 / E-mail: atr.taxi.cnp@gmail.com
Endereço: Av. Marechal Rondon, S/Nº QD. 27 PONTO DE TÁXI JD. PRIMAVERA
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT
Registro Civil de pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o Nº 256 Livro A-08-Folhas 056/059
CNPJ: 20.446.371/0001-09

REQUERIMENTO

A VOSSA EXCELÊNCIA,
SR. RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

Assunto: Pedido de solicitação da área do ponto de taxi da Rodoviária.

A ATR-TAXI, Associação dos Taxista da Rodoviária, vem através deste, **requer** esta área pública onde está localizado o ponto de taxi da rodoviária, na Avenida Amapá, esquina com Avenida Marechal Rondon, s/nº, em anexo a Rodoviária, Área Comunitária nº 27, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis-MT, haja visto que existe 200 m² quadrado de área construída. Solicitamos a seguinte metragem:

-30 m de frente com a Avenida Amapá;
-60 m com a Avenida Marechal Rondon;

Esta área terá grande importância para os taxista, com a instalação de um lavador, um deposito de combustível e uma oficina, com esta economia, poderá ter uma tarifa mais em conta beneficiando a comunidade.

Campo Novo do Parecis- MT, 07 de março de 2019.

Presidente da ATR-TAXI

Rafaela Inês Casagrande
Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Portaria Nº 502/2018

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1° Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 14.540,** efetivada em **06/05/2019**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1°, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens;** tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **06 de maio de 2019**. (Emol.: R$ **24,60** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício de Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 274

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176, 177
BGM 64010 - R$: 24,60
Consulta: http://www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tels: (65) 3382-4316

- Validade: 30 (trinta) dias.

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Livro 2

Registro Geral

CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1° OFICIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Matrícula n.° 14.540

Data: 06 de maio de 2019

Ficha n.° 1

IMÓVEL: Lote urbano 03-A (três A), da Área Comunitária 27 (vinte e sete), medindo **2.000,00 m²** (dois mil metros quadrados), do loteamento **"Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase II"**, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 40,00m (quarenta metros) com a Avenida Amapá; Fundos: 40,00m (quarenta metros) com o lote 03-A da Área Comunitária 27; Lado Direito: 50,00m (cinquenta metros) com a Avenida Marechal Rondon; Lado Esquerdo: 50,00m (cinquenta metros) com o Lote 03 Área Comunitária 27".

PROPRIETÁRIO: ***Município de Campo Novo do Parecis***, CNPJ/MF n° 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.4/M-5.084, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. Maria J. A. Barbosa Oficiala Substituta

AV.1-14.540 - 06/ maio /2019: **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO**: 37.076 - Liv. 1-S, de 08 de abril de 2019. (Emol./Selo: R$ 84,70 - BGM 63985). Dou fé. O oficial. Maria J. A. Barbosa Oficiala Substituta

Cartório Rui Barbosa
1° Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1° do Art. 19, da lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2019.

Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1° Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula n° 14.541,** efetivada em **06/05/2019**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1°, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens;** tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **06 de maio de 2019**. (Emol.: R$ **24,60** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Cartório Rui Barbosa
1° Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 274

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176. 177
BGM 64011 - R$: 24,60
Consulta: http://www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316

- Validade: 30 (trinta) dias.

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Livro 2

Registro Geral

CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFICIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Matrícula n.º 14.541

Data: 06 de maio de 2019

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote urbano 03-B (três B), da Área Comunitária 27 (vinte e sete), medindo **1.000,00 m²** (mil metros quadrados), do loteamento **"Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase II"**, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 25,00m (vinte e cinco metros) com a Avenida Marechal Rondon; Fundos: 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 03 da Área Comunitária 27; Lado Direito: 40,00m (quarenta metros) com o Lote 03-C Área Comunitária 27"; Lado Esquerdo: 40,00m (quarenta metros) com o Lote 03-A da Área Comunitária 27".

PROPRIETÁRIO: ***Município de Campo Novo do Parecis***, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.5/M-5.084, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. Maria J. A. Barbosa Oficiala Substituta

AV.1-14.541 - 06/ maio /2019: **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO**: 37.076 - Liv. 1-S, de 08 de abril de 2019. (Emol./Selo: R$ 84,70 - BGM 63985). Dou fé. O oficial. Maria J. A. Barbosa Oficiala Substituta

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2019.

Maria J. A. Barbosa Oficiala Substituta

José de Arimatéia Barbosa – Oficial

R. Roberto Carlos Brollo, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316

José de Arimatéia Barbosa
Oficial /Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1° Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG,** dele verifiquei existir a **matrícula n° 14.542,** efetivada em **06/05/2019,** cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1°, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens;** tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **06 de maio de 2019.** (Emol.: R$ **24,60** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Selo de Controle Digital
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia: 274
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cód. Ato(s): 176. 177
BGM 64012 - R$: 24,60
Consulta: http://www.tj.mt.gov.br/selos

- ***Validade: 30 (trinta) dias.***

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Livro 2

Registro Geral

CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1° OFICIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Matrícula n.° 14.542

Data: 06 de maio de 2019

Ficha n.° 1

IMÓVEL: Lote urbano 03-C (três C), da Área Comunitária 27 (vinte e sete), medindo **1.000,00 m²** (mil metros quadrados), do loteamento **"Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase II"**, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 25,00m (vinte e cinco metros) com a Avenida Marechal Rondon; Fundos: 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 03 da Área Comunitária 27; Lado Direito: 40,00m (quarenta metros) com o Lote 02 da Área Comunitária 27"; Lado Esquerdo: 40,00m (quarenta metros) com o Lote 03-B da Área Comunitária 27".

PROPRIETÁRIO: ***Município de Campo Novo do Parecis***, CNPJ/MF n° 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.6/M-5.084, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

AV.1-14.542 - 06/ maio /2019: **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO**: 37.076 - Liv. 1-S, de 08 de abril de 2019. (Emol./Selo: R$ 84,70 - BGM 63985). Dou fé. O oficial. Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

Cartório Rui Barbosa
1° Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1° do Art. 19, da lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de maio de 2019.

Maria J. A. Barbosa
Oficiala Substituta

José de Arimatéia Barbosa – Oficial

R. Roberto Carlos Brollo, 400 - B. Nossa Senhora da Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316